

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ARP Nº 014/2018-PMA	4
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019-SRP - ARP 014/2018	4
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019-SRP - ARP 014/2018	4
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019-SRP - ARP 014/2018	4
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019-SRP - ARP 014/2018	4
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SEMED	4
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE TERMO DE ADITIVO	5
AVISO DE TERMO DE ADITIVO	5
AVISO DE TERMO DE ADITIVO	5
AVISO DE TERMO DE ADITIVO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	5
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO 027/2018	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - IMPRESEC	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019	6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	8
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	8
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	8
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018	9
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018	10
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018	11
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018	12
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018	13
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018	13
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018	13
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018	13

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018	13
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018	14
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018	15
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	15
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	15
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	15
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	15
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	16
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	17
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	17
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	17
PORTARIA 25/2018	17
PORTARIA 01/2019	17
PORTARIA 02/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	18
PORTARIA Nº 138-GAB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018	18
PORTARIA Nº 001-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	18
PORTARIA Nº 002-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	18
PORTARIA Nº 003-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	19
PORTARIA Nº 004-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	19
PORTARIA Nº 005-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	19
PORTARIA Nº 006-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	19
PORTARIA Nº 007-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	19
PORTARIA Nº 008-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	20
PORTARIA Nº 009-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	20
PORTARIA Nº 010-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	20
PORTARIA Nº 011-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	20
PORTARIA Nº 012-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	20
PORTARIA Nº 013-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019	21
PORTARIA Nº 015-GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	21
JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).	21
ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018-CPL	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2019-CPL - PROCESSO: Nº 035/2018-CPL	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	24
AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2019	24
AVISO DA LEI Nº 614/2018	24
AVISO DA LEI Nº 615/2018	24
AVISO DA LEI Nº 616/2018	24
AVISO DA LEI Nº 617/2018	25
AVISO DA LEI Nº 618/2018	25
AVISO DA LEI Nº 619/2018	26
AVISO DA LEI Nº 620/2018	26
AVISO DA LEI Nº 621/2018	26

LICENÇA PREVIA – LP. REF. PROC. Nº 001/2019	27
PORTARIA Nº 017/2019	28
PORTARIA Nº 0239/2018	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	28
PORTARIA Nº 002/2019 GP	28
PORTARIA Nº 003/2019 GP	28
LEI MUNICIPAL Nº 160/2018	29
PORTARIA Nº 006/2019 GP	42
PORTARIA Nº 007/2019 GP	42
PORTARIA Nº 0022/2018 GP	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	43
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	43
ERRATA DE EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINARIO, TP Nº 009/2014.	43
ERRATA DE EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO, TP Nº 011/2014	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	43
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 017/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.PP/011.2019	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	44
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019	44
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019	44
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019	44
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.022.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2019/CPL/PP	44
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.001.022.001/TP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019/TP	44
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ARP Nº 014/2018-PMA

Torna-se SEM EFEITO o extrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE - ARP Nº 014/2018-PMA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 14/01/2019, página 3, Edição nº 2009. Anapurus, 28 de Janeiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e7a48aa7d5fd56f92c8efaa35eff747a

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019-SRP - ARP 014/2018

Torna-se SEM EFEITO o extrato referente ao CONTRATO Nº 001/2019 - PP 022/2018-SRP, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 14/01/2019, página 4, Edição nº 2009. Anapurus, 28 de Janeiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 6685e9d9586c200548195a41b580a7a0

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019-SRP - ARP 014/2018

Torna-se SEM EFEITO o extrato referente ao CONTRATO Nº 002/2019 - PP 022/2018-SRP, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 14/01/2019, página 4, Edição nº 2009. Anapurus, 28 de Janeiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 71059f4ccc0e33f54bc3ab6e230d8aaf

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019-SRP - ARP 014/2018

Torna-se SEM EFEITO o extrato referente ao CONTRATO Nº 003/2019 - PP 022/2018-SRP, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 14/01/2019, página 4, Edição nº 2009. Anapurus, 28 de Janeiro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 2c8b7631b2809b4142e99f08a7bb6031

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019-SRP - ARP 014/2018

Torna-se SEM EFEITO o extrato referente ao CONTRATO Nº

004/2019 - PP 022/2018-SRP, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 14/01/2019, página 4, Edição nº 2009. Anapurus, 28 de Janeiro de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 7bd108e4a7c992672e1e933eb46bce9f

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SEMED

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019. PROC. ADM. Nº 07011536/2019-SEMED. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, torna público aos interessados que fará, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de Anapurus, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2017 e Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015. Entrega da Documentação e Projeto de Venda: até o dia 13/02/2019, às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro - Anapurus/MA. O Edital da Chamada Pública e demais informações, poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapurus, no endereço: Av. João Francisco Monteles, nº 2001 Centro - Anapurus/MA, das 08:00h ao 12:00h. Anapurus/MA, 29 de Janeiro de 2019. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 52df6fad9876416bbbd0f24a2af8a15c

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP - PROC. ADM. Nº 07011015/2019-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas(horário local) do dia 11 de Fevereiro de 2019**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 29 de Janeiro de 2019. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 432ce71e8d611499115eb018ecb2efbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2890402/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. Processo Administrativo nº 289.04.02.5/2018. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba e a empresa SENA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI - ME, CNPJ nº. 26.851.478/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil juntos aos órgãos da Administração Municipal, durante o Exercício de 2019. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2019. Dotações Orçamentárias: Ficha Orçamentária: 46; Poder: 02 Poder Executivo; Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 00 Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 04.122.0003.2005.0000; Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Saldo Orçamentário: R\$ 1.125.280,00, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 148.800,00** (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA e Alessandro da Silva Sena. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: b75ec1071c07b4f518de1baf200b88cd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Presencial n.º 021/2018 - SRP. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial n.º 021/2018 - SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: R.M.BARBOSA - ME, CNPJ nº 06.296.444/0001-00, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 28 de janeiro de 2019. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 327a8714a1440510968cd882a6cf5276*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. OBJETO: Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 25 Mbps para a sede e Laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação e CAP (Centro de Apoio Pedagógico), Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo/MA, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2019. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA: 31/12/18 a 31/12/19. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação - Sec. Anna Claudia Sousa Silva. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2018.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a59c5f421599404873f08dec9c5f11c5*

AVISO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. OBJETO: Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 20 Mbps para Postos de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Brejo/MA, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2019. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA: 31/12/18 a 31/12/19. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Sec. Pollyanna Martins Castro. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2018.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 50c601872b36084777010b45350acec3*

AVISO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 OBJETO: Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 10 Mbps para Sede da Prefeitura Municipal de Brejo, Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Setor de Carteira de Trabalho e Identificação de Brejo/ MA, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2019. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA: 31/12/18 a 31/12/19. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo e Transparência - Sec. Vicente de Paula Soares Filho. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2018.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: fc9c34984a760da506821ad46fd75581*

AVISO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 OBJETO: Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 10 Mbps para Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Cadastro do Programa Bolsa Família, CREAS Sede e Laboratório do CRAS de Brejo/ MA.CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDAME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2019. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA: 31/12/18 a 31/12/19. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Sec. Claudia Maria da Silva Oliveira. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2018.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d44cac72ef44ec35d5fe77410a6c1c26*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO

027/2018

CONVOCAÇÃO**A G M LUSTOSA - EPP****CNPJ: 11.107.729-0001-88****ENDEREÇO: AV. DR. OSANO BRANDÃO, 428-A****CEP: 65.690-000****BAIRRO: CENTRO - COLINAS-MA****MH COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - EPP****CNPJ: 32.072.706/0001-55****ENDEREÇO: RUA RIO PINDARÉ Nº 01 QUADRA 07****CEP: 65.076-649****BAIRRO: ILHINHA - SÃO LUIS - MA**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da continuação da sessão do PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2018, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipal, que será realizada a partir das 15:00 horas da próxima quinta-feira, dia 31 de Janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, à Avenida Lindolfo Flório. s/n. Vista Alegre nesta Cidade. Capinzal do Norte (MA) em 29 de janeiro de 2019. Luciano Alves de Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 7a16167e4f2f33c79442d85a593adbdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - IMPRESEC.Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2018.OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2019, Unidade Orçamentária 17 - IMPRESEC, Categoria - 09.272.0032.2 - 067, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 02 de Janeiro de 2019. Alexandre Augusto Bringel Canavieira **Presidente do IMPRESEC**.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: f1411a68219730039de2c5f01afd90c9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018-DC/PMC. Conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1- SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Recapeamento e tapa buraco de ruas e avenidas. Prazo de Vigência: Contrato Administrativo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DATA ASSINATURA: 26.12.2018. Carolina/MA, 26 de dezembro de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15- Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1- SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91- Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00.**

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: ad9ea123574e8504c5492d15d09c6e4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo para ministrar Curso de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino, neste Município.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra ou prestação de serviço cujo o valor não exceda o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e

art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribo no princípio da economicidade, cujo o teor e conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação do bem em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três profissionais fornecedores dos referidos serviços.

3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é de R\$6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais), conforme proposta cedida pela empresa, A F DA SILVA NETO, CNPJ: 19.058.636/0001-12, com sua sede à Rua Antonio Jacobina nº 1402-B - Centro- CEP: 65.800-000 - Balsas/MA, que no caso é a empresa que apresentou menor orçamentos das 03 (Três) empresas consultadas.

4. DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de Regularidade Fiscal e Trabalhista em anexo, sendo:

- Contrato Social
- Xérox do RG e CPF dos proprietários
- Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio sede da licitante;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais - INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de Janeiro de 2019.

GRACILENE CARREIRO BARROS

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 002/2019

JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO

MEMBRO

ARLENE TEIXEIRA DE SÁ

MEMBRO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019

2. Objeto: Contratação de profissional especializado de nível superior, para contratação de empresa do ramo para ministrar Curso de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino.

3. Contratada: A F DA SILVA NETO, CNPJ: 19.058.636/0001-12.

4. Valor do Contrato: R\$6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICAM a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de Janeiro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 403e100e5583b18c6df2de4f41430377

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de 78.810KM do veículo S-10 /S10 CABINE DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 LTZ, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA PHL - 7307 COR BRANCA.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra cujo o valor não exceda o mínimo o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribo no princípio da economicidade, cujo teor e conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação do bem em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três empresas fornecedoras dos referidos produtos.

Todavia, face os respectivos veículos está acobertado pela garantia do fabricante a Administração vincula-se por uma questão contratual a realizar a revisão em concessionária autorizada da CHEVROLET, sendo que a concessionária mais próxima fica localizada na cidade de Balsas - MA, frustrando assim a possibilidade de realizar três orçamentos. E não ultrapassado o valor mínimo estabelecido pela Lei 8.666/93, em serviços dessa natureza.

3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é **R\$ 1.217,52 (hum mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos)**, conforme orçamento cedido pela empresa, **PLANETA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: **06.060.916/0003-85**, localizada na Rua 18, nº 1000, Qd. 519, Lt. 01 - São Félix - Balsas/MA.

4. DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- Certidão de FGTS;
- Certidão Conjunta da Receita Federal, incluindo as obrigações sociais INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- CNPJ;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de janeiro de 2019.

GRACILENE CARREIRO BARROS

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 002/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1. Processo nº 002/2019

Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de 78.810KM do veículo S-10 /S10 CABINE DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 LTZ, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA PHL - 7307 COR BRANCA.

2. Contratado (a): PLANETA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 06.060.916/0003-85, localizada na Rua 18, nº 1000, Qd. 519, Lt. 01 - São Félix - Balsas/MA.

3. Valor do Contrato: R\$ 1.217,52 (hum mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICAM a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa e de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de janeiro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 676fd6201ea48bfb1f1a31f01392d8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: be7c6b10906d9e5c564e9fb037eae73*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA

DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 839c5eaf65569f8b31ec93025caf7583*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 36cc2688b9cccc6c66b90c7f1466d3d9*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 12937cd584b731b803901740d711e039*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da FUDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dda52ae21db83c9b6e5198443528e304*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0dba2ee41ce6e11b16f5c865b1218f57*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1801.2019.13.027/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019 **CONTRATADO:** DOIS IRMAOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 12.411.913/0001/-80, Rua Duque de Caxias, Nº 41 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 88a36a460e8c4de56573bac536227216*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1801.2019.013.029/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019. **CONTRATADO:** F M DA SILVA NETO - ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da Maioba. São José de Ribamar - MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.235,82 (noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6cc959e60d150510a197c56e92daaab0*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1801.2019.013.029/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019. **CONTRATADO:** F M DA SILVA NETO - ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da Maioba. São José de Ribamar - MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.165,98 (cento e dez mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: affe0c242a217e8590c4300929e304be*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1801.2019.13.029/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019. **CONTRATADO:** N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7. **REPRESENTANTE:** Elinete de Sousa Viana Silva - CPF Nº 292.068.633-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.864,90 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3a5b62009c3705b256665339667b1f1f*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.1801.2019.13.029/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019. **CONTRATADO:** N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7. **REPRESENTANTE:** Elinete de Sousa Viana Silva - CPF Nº 292.068.633-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.168,80 (cento e vinte mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9902a768c24c0f86b08e9b883ca5eb3e*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1801.2019.13.030/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019. **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME. Praça São Sebastião Nº 490 Centro De Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.693,28 (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d943ce4ba82909aa14c3c2789db11d25*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1801.2019.13.030/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019. **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME. Praça São Sebastião Nº 490 Centro De Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 283.152,56 (duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 12097ddce7875d6cad737f380b80c0ef*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2019.013.031/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** F M DA SILVA NETO - ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da Maioba. São José de Ribamar - MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.558,18 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6fb4b3926fa2527d84785b38cc423ff7*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2301.2019.013.031/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** F M DA SILVA NETO - ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da

Maioba. São José de Ribamar - MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.746,40 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e9354161f92a7ce4f21e92ed9c930d40*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2301.2019.013.031/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 031/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** A.L.SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Rua S, Qd, 32, Cohatrac I - São Luís - MA, CNPJ: 23.383.929/0001-42 Inscrição Estadual: 12.476.273-5. **REPRESENTANTE:** Vicente de Paula Lopes Machado - CPF:273.822.903-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.387,40 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fa28a7759e9460e426db92b9d8becae4*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2301.2019.013.031/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 031/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** A.L.SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Rua S, Qd, 32, Cohatrac I - São Luis - MA, CNPJ: 23.383.929/0001-42 Inscrição Estadual: 12.476.273-5. **REPRESENTANTE:** Vicente De Paula Lopes Machado - CPF:273.822.903-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.234,80 (trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e65d873678c15a51cbcb6f4278ca4ae1*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2301.2019.13.032/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e roupa em geral e o fornecimento de lençóis, enxovais, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO** A W DA SILVA SOBRINHO ME - GONÇALINA

MALHAS, Rua Humberto de Campos nº 82 - Centro. Dom Pedro - MA - CEP:65.765-000 CNPJ: 10.448.784/0001-79. **REPRESENTANTE:** Manoel de Arimateia da Silva Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a80735cbbe4fca4a285d2d650113b1d4*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2301.2019.13.032/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e roupa em geral e o fornecimento de lençóis, enxovais, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO** A W DA SILVA SOBRINHO ME - GONÇALINA MALHAS, Rua Humberto de Campos nº 82 - Centro. Dom Pedro - MA - CEP:65.765-000 CNPJ: 10.448.784/0001-79. **REPRESENTANTE:** Manoel de Arimateia da Silva Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.060,00 (cento e quarenta mil e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena - Prefeito

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: aa6da9a618e8b4331d5646b4ead3c2ed*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2301.2019.13.033/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 033/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019 **CONTRATADO:** B C RODRIGUES EIRELLI EPP (GN - GÁS DO NORTE), Avenida Dos Franceses, Nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, CNPJ: 02.221.319/0001-72, Insc. Estadual N º 12.159.771-7. **REPRESENTANTE:** Endrygo Cunha Ferreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 11f888d80764f71d84c980b4dcf97bd3*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2301.2019.13.033/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 033/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilíndricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019 **CONTRATADO:** B C RODRIGUES EIRELLI EPP (GN - GÁS DO NORTE), Avenida Dos Franceses, Nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, CNPJ: 02.221.319/0001-72, INSC. ESTADUAL N º 12.159.771-7. **REPRESENTANTE:** Endrygo Cunha Ferreira. **VALOR DO**

CONTRATO: R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0187c55cc9639bf0d11d836425c1f992*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria de Administração,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.588,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 89570ce2edbf335f1a7de2bff531a5d5*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 002.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria de Saude,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cd8f1ff72ebc989d9122adb30ed691f4*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 003.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal da Secretaria de Saude,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena -

Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ff725844eca331046ec88645de9c54a2*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 004.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.599,92 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove mil e noventa e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eba8543e4f1dd409d829503ca85d5047*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 005.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do FUDEB **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.631,78 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4e20491306fbd7ebff61c52903584401*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 006.2301.2019.13.035/2018. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria de Assistência Social,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.866,60 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1184aa2c3cbe2876af8e441ba799967c

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 007.2301.2019.13.035/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME, GRAFICA BANDEIRANTES . Rua São Jose Nº 18 Sala 01 Tuntum De Cima - Tuntum - MA CNPJ: 19.252.473/0001-04. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.194,60 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c6c06b4be5314a460200359a90bf6b0c

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2501.2019.13.036/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019. **CONTRATADO:** MSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME. AV. 02, Nº 56 C, COHAB I BACABAL MARANHÃO - CEP: 65.700-000 CNPJ: 10.763.931/0001-03 Inscrição Estadual: 12.313.801-9. **REPRESENTANTE:** Marcos Santos Sousa - CPF: 028.691.335-61. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 389.009,00 (trezentos e oitenta e nove mil e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e7aac2060499ae9b7e51472502fb0688

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2501.2019.13.036/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Consertos e Fornecimento de Peças em Equipamentos Odontológicos e Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019. **CONTRATADO:** L. F. SOARES - ME LISERV, Rua 18 de Janeiro Nº 126 Centro, Fortuna - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0. **REPRESENTANTE:** : Francisco Bruno Calado de Melo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1238bd893d31a29a6f0ec7727fae7d8

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2501.2019.13.036/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Consertos e Fornecimento de Peças em Equipamentos Odontológicos e Hospitalares para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019. **CONTRATADO:** L. F. SOARES - ME LISERV, Rua 18 De Janeiro Nº 126 Centro, Fortuna - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0. **REPRESENTANTE:** : Francisco Bruno Calado de Melo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a51580e3a6b2047323e9affd574af8fa

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2501.2019.13.038/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames de bioquímica, hematologia, urinálises, parasitológico, hormonais e secreções para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019. **CONTRATADO:** J. G B DOS SANTOS FILHOS - ME LABORATORIO GARCIA. 07 de setembro, s/n, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 CNPJ: 14.406.539/0001-50 **REPRESENTANTE:** José Garcia Barbosa dos Santos Filho. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.215,40 (quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 70ebc28ecff2516b3b5936d6ebab82bf

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2501.2019.13.038/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames de bioquímica, hematologia, urinálises, parasitológico, hormonais e secreções para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019. **CONTRATADO:** J. G B DOS SANTOS FILHOS - ME LABORATORIO GARCIA. 07 de setembro, s/n, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 CNPJ: 14.406.539/0001-50 **REPRESENTANTE:** José Garcia Barbosa dos Santos Filho. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.620,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1b9b9a189b6a3baf2413fe912749e241

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.570,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a0a7a7cb9b9bbc90e024bc3df7f1be17*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 574681e74b838da85ffccadd1fb96d*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.115,00 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ced3232402f36f3c07895e8e5cef856d*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1138d3bef6c3e6a2014a11b5364ebdfc*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades do FUNDEB 40% **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: de797ad1a6049626acbf444b92f3db9b*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais). **VIRGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d70baae6b5ff14047990e8c720424d17*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.2501.2019.13.039/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** A FERNANDO P DA SILVA Rua Nereu Ramos Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 064ed66720490af6a662f9b2ee6d42b*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2501.2019.13.040/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** UNI-PAX SERVIÇOS POSTIMOS LTDA - MA - UNIPAX, Av. Marechal Cordeiro De Farias Nº 824 - Centro, Coelho Neto - Maranhão, CNPJ: 03.996.855/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bd491c3dc72cf5ab6836ae387d6c1878*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro de Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8d64d736d80777deab3f8f4ca04f62c2*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio

Piauí Nº 865 Centro de Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 82f6c2625ee934bd289f44ee0eed06ef*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro de Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dd2487cbec113c856094fdaace83a3ff*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro De Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c3126d86e4dad3d2d1b2c113d9e10c9e*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro De Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares

de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 97ad6fe9a495dd00fee75b35b7eafcd7

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades do FUNDEB 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro de Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a7f9ee6fd094aa34c0c6e20480a3003d

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro De Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 109c3adae1dd01301f0289c0159662bc

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro De Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 11.046.471/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2ecc45631739d3445765ba333560036d

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro De Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6570a3859577c1369931e671271ad809

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4c58e59f940ef9224ab8d8b82739b335

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f47d75b6a3a94ca5cc571e8724943970

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 52dfdeab5bffa76ad72db62b9d65cfe2*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do FUNDEB 40% **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro De Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 15ffab7acccaa502c769cdd70ab126eb*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 Rua Bento Chaves Nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3bfe0266bc70f4008c930dcd21e2905b*

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014.2501.2019.13.041/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019 **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA -CPF: 281.179.993-15 RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO DE

GONÇALVES DIAS - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3ddb0c742d3e22cc9b86241074811831*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA 25/2018

PORTARIA Nº 25/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROSA MESQUITA E SILVA ARAÚJO**, portadora do **RG: 1.541.052 SSP/MA** e do **CPF nº 351.270.583-91**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa Social, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros - MA,

31 de dezembro de 2018.

Elinalva Clímaco da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: 5af6969a0489150a635e2749b42ef72a

PORTARIA 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSA MESQUITA E SILVA ARAÚJO**, portadora do **RG: 1.541.052 SSP/MA** e do **CPF nº 351.270.583-91**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora para Assuntos da Secretaria Municipal de Assistência Social, parte da Estrutura Orgânica de Servidores Comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros - MA,

02 de janeiro de 2019.

Elinalva Clímaco da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: 38ce42cc054ade53054c8c67fc86ad85

PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 02/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THIAGO HENRIQUE CARVALHO MAGALHÃES DE LIMA**, portador do **RG: 0001079848980 SEJUSP/MA** e do **CPF Nº 016.059.403-05** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Programa Social, parte da Estrutura Orgânica de Servidores Commissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros - MA,

02 de janeiro de 2019.

Elinalva Clímaco da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: 04cebfb901f263dea89fab8af4c2c2d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 138-GAB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **VINÍCIUS ALVES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 7403987 SSP/PA e do CPF nº 000.961.081-26, do cargo de Contador Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: df6ab6685633572e74dd350b53f08b39*

PORTARIA Nº 001-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000089466598-7 SSP/MA e do CPF nº 926.817.513-49, do cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculado à Escola EMEI Hilda Albuquerque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: f26075309e1ac86131d9e1ee0cd3f245*

PORTARIA Nº 002-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000089466598-7 SSP/MA e do CPF nº 926.817.513-49, como Coordenadora Geral das Unidades Escolares, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 1f67af5b52302942af49777ad5efa207*

PORTARIA Nº 003-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ALBINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15528052000-1 SSP/MA e do CPF nº 008.764.623-44, como Coordenadora Pedagógica, vinculado à Escola EMEI Hilda Albuquerque, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 6b0e0c0cddc7653c06ba55d9da115e0a*

PORTARIA Nº 004-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ANGELBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 09873193-9 SESP/MA e do CPF nº 586.353.433-87, do cargo de Diretor da Escola Municipal Novo Progresso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b977dc2e813a90e0612601ad5ce35ece*

PORTARIA Nº 005-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **EURILENE SANTOS SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 036821232009-4 SSP/MA e do CPF nº 681.531.393-04, do cargo de Diretora do EJA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b80c56bafa94f6e6174b719661469e1e*

PORTARIA Nº 006-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARA SHELIDA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12895671999-8 SSP/MA e do CPF nº 724.255.803-44, como Coordenadora da EJA, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b7ffd28ca61f26e3738fc3c271e0154a*

PORTARIA Nº 007-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ COSTA FERRAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21173694-5 SSP/MA e do CPF nº 288.545.193-91, como Diretora da EJA, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: c37a58709eb28b3d148cdf168ce9f8f0*

PORTARIA Nº 008-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **EURILENE SANTOS SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 036821232009-4 SSP/MA e do CPF nº 681.531.393-04, como Diretora da Escola Municipal Novo Progresso, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 59d64f625b8c564a9cd31b763ac79018*

PORTARIA Nº 009-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ANTONIO SILVA ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5644613 SSP/PA e do CPF nº 047.915.451-17, como Diretor de Escola de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 47e2a229816d1dc7dface2e0b1e9a061*

PORTARIA Nº 010-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANA MAURA FERRAZ RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 050345102013-1 SSP/MA e do CPF nº 303.649.813-34, como Coordenadora Pedagógica, vinculado à Escola Novo Progresso, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 246720fc4d5604117e6e5a046417dccc*

PORTARIA Nº 011-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MHAYRA MALLENA DA SILVA E SILVA FERRER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6682602 SSP/GO e do CPF nº 701.227.081-05, como Secretária da Escola Municipal Maranhão Novo, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: bb75e0a5f53a5d906ac7561b7be9b142*

PORTARIA Nº 012-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ANDREA DE CANTUÁRIA FEITOSA**, brasileira, portadora da CIRG nº 15558562000-6 SSP/MA e do CPF nº 011.897.031-30, do cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 957626b9c3531ebe4acdd394283ac8c4

PORTARIA Nº 013-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANDREA DE CANTUÁRIA FEITOSA**, brasileira, portadora da CIRG nº 15558562000-6 SSP/MA e do CPF nº 011.897.031-30, como Coordenadora Pedagógica, vinculado à Escola Júlia Luz e Silva, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 2b032362f378306aaf7a174e9f43d6f9

PORTARIA Nº 015-GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ELIEZER DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, portador da CIRG nº 021356642002-2 SSP/MA e do CPF nº 034.361.003-58, como Diretor de Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 9fb8b7ecd5278425f1ebc8e50579982b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP).

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer jurídico DECIDE manter integralmente a decisão do pregoeiro municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 02.1812.000212018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP), NEGANDO conhecimento ao recurso da empresa FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS -ME 17.350.451/0003-13. Presidente Dutra, MA, 25 de janeiro de 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d1eb84c5f988efb33980c5bd71ef8d59

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018. através de seu Pregoeiro informa a todos que possa interessar que o extrato da ata de registro de preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) na edição Nº 2018, sexta - feira, 25 de janeiro de 2019, páginas 15 a 19, OBJETO: prestação de serviços lavagem, lubrificação e serviços de borracharia em veículos automotivos, ONDE LEU-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. As demais informações estão corretas. Presidente Dutra/MA, 29 de janeiro de 2019. Bruna Eloísa Nogueira - Secretária de Administração.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 257ba717f18fbbc9657ce9671a68aaf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA,

inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 034/2018-CPL - **Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL**, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA. resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos realizados pela Pregoeira Oficial do Município que **ADJUDICOU** em favor da Empresa: **B. C. RODRIGUES EIRELI - EPP, CNPJ: 02.221.319/0001-72**, vencedora do item 1: valor **R\$ 38, 25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo o valor global **R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**. Santa Rita, 28 de janeiro de 2019. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7eb0605d7a8f3af3e5c5e5dbd47a235e*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2019-CPL - PROCESSO: Nº 035/2018-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 035/2018, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019-CPL**, em favor da empresa: **CASTELO BRANCO & ARAUJO ADVOGADOS - CNPJ: Nº 20.040.667/0001-25** por apresentar a menor **proposta de percentual global de 20% (vinte) por cento**. Santa Rita, 29 de janeiro de 2019. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1a09677a4ce5d55c7dbb9fb8b25ac525*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação

comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados. **Cargo:** 208 - Assistente Administrativo.

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos
212317	10. Janaina Cristina Nascimento Melo	157982020001	23/11/1976	50,00
21302	11. Lusiane Silva Santos	000072806197-0	13/12/1980	50,00
210158	12. Joelma Patrícia Ferreira Coelho	1097866995	12/06/1981	50,00
210789	13. Marcos Vinícios Furtado Lisboa	407493820107	17/03/1993	50,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão, 29 de janeiro 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 1. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016; 2. Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital; 3. Certidão de nascimento ou casamento; 4. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; 5. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 6. Cédula de identidade; 7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 8. Comprovante de residência; 9. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; 10. Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua; 11. 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco); 12. Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; 13. Atestado de Bons Antecedentes; 14. Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo); 15. Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; 16. Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); 17. Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura); 18. Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura); 19. Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura). Santo Amaro do Maranhão, 29 de janeiro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: cf122bc43c86b995b50544835ce53f4d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001-70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.241.600,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6b8cbd42349a37197d69f667e406bc9f*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
037/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10 e etanol) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001--70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 662.240,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) . **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7f03f39dedd8f2f864fb0cbbbe508b1f*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
037/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves do Fundo Municipal de Assistencia Social. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10 e etanol) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001--70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9d8166e109ae3a0056f975140791c447*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
037/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10 e etanol) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001--70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 11ac6ec3745b5f89453e461ba724d03a*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
037/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10 e etanol) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001--70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 093d6752f6f8cdae3f5ef377a43de884*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
037/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.04012019.13.0372018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel comum/S10) para atender as necessidades do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019 **CONTRATADO:** D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME (POSTO MARANATA), Rod Br 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 05.557.456/0001--70. **REPRESENTANTE:** Djalma de Castro Nogueira Junior - CPF 808.561.873-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 539.320,00 (quinhentos e trinta e nove mil,

trezentos e vinte reais) . **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e81c9104844fe0aab77236c7726c786f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

A Prefeitura de São João dos patos - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, abertura das propostas dia 12/02/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 944e6f0c30175eda1417b9ddd24a7d89

AVISO DA LEI Nº 614/2018

Lei Nº 614/2018, de 11 de Dezembro de 2018. Institui a Semana Municipal de controle e combate a Leishmaniose no município de São João dos Patos, Estado do Maranhão e dá outras providencias. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, que será celebrada anualmente na primeira semana de agosto. Art.2º O objetivo deste PROJETO é: I - estimular ações educativas e preventivas; II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose; III - apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizada e desenvolvida pela sociedade civil; IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose. Art.3º Entendesse por Leishmaniose, a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero Leishmania, da família Trypanosomatidae. Art.4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação. Art.5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.6º A data passará a fazer parte do calendário da cidade. Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: a1a0edda26cd9362d271b355cc21fecd

AVISO DA LEI Nº 615/2018

Lei Nº 615/2018, de 11 de Dezembro de 2018. Determina a criação de PISTAS DE SKATE, em locais apropriados em praças, área de lazer do município. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** Junto as Praças e Áreas de Lazer do Município onde couber e em local apropriado, serão montadas **PISTAS COM RAMPAS PARA À PRÁTICA DE SKATE**. **Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo, através de órgão competente, a escolha dos locais apropriados e a montagem das pistas, na forma do disposto no artigo anterior. **PARAGRAFO ÚNICO** - Os locais de que trata o presente artigo deverá ser escolhido nas áreas urbanas e rurais de maior concentração de jovens, adolescentes e jovens adultos, do município de São João dos Patos - MA. **Art.3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f30f7eccf4977df07011f04f78143e96

AVISO DA LEI Nº 616/2018

Lei Nº 616/2018, de 12 de Dezembro de 2018. Altera o art. 21 e cria o art. 21, § 1º, § 2º e § 3º a Lei Complementar nº 429 de 15 de abril de 2014. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º. O art. 21, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 429 de 15 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 21. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município de São João dos Patos - MA, como órgão da administração direta, subordinado diretamente ao chefe do poder Executivo Municipal, responsável integralmente pela advocacia geral, judicial ou extrajudicial, administrativa, fiscal, trabalhista, patrimonial, imobiliária, fundiária, consultoria jurídica e, dentro de seu âmbito, prestação de assistência judiciária. § 1º. A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município compor-se-á: I - Procuradoria Geral do Município; II - Subprocuradoria Municipal I; § 2º. A Procuradoria Geral do Município é órgão central do Sistema Jurídico da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. § 3º. Compete à Procuradoria Geral do Município: I - representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de interesses administrativos, do seu patrimônio, da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente; II - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; III - elaborar as informações a serem prestadas ao poder judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, acompanhando o feito até o seu desfecho final; IV - promover a defesa em juízo ou fora**

dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito; V - receber citações, bem como notificações e intimações nas ações em que o Município for parte, autor, réu, interessado ou terceiro interveniente; VI - arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber quitação nas ações em que o Município figure como parte; VII - representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente como Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional; IX - exercer as funções de consultoria jurídica, assistência judiciária no âmbito de sua competência, dos órgãos da Administração Pública Municipal; X - fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis; XI - celebrar convênios com órgãos ou entidades que tenham por objetivos a troca de informações e ou exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Assessores Jurídicos; XII - emitir parecer sobre questões jurídicas, que lhe sejam submetidas pelo Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; XIII - participar obrigatoriamente de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de Códigos, leis, regulamentos municipais, decidindo conclusivamente sobre aspectos técnicos- jurídicos; XIV - elaborar contratos e convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria de natureza jurídica; XV - manter estágios a estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente; XVI - promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais, podendo assinar, por delegação do Prefeito, os respectivos termos de escrituras; XVII - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, dos quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal; XVIII - promover a pesquisa e regularização dos títulos de propriedade do Município e manter sempre atualizado o cadastro imobiliário, opinando sobre quaisquer atos que envolvem mutação patrimonial do Município; XIX - assessorar o Prefeito na proteção das garantias de Direitos humanos e do cidadão mediante atuação governamental nas atividades de direitos humanos; XX - sumular as decisões normativas aprovadas pelo Procurador Geral, homologadas pelo Prefeito, e publicadas na forma da Lei; XXI - coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do sistema jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando seu expediente e manifestações jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; XXII - propor ao Prefeito, para órgãos da Administração Direta ou Indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas; XXIII - tomar em juízo, as iniciativas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos; XXIV - promover a organização e regularização imobiliária do Município; XXV - promover a organização e regularização fundiária do Município; XXVI - promover a administração e a gestão da propriedade imobiliária no Município; XXVII - desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS

PATOS, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: cfa2be59cc6c8f9a25a29ceba8d738ca

AVISO DA LEI Nº 617/2018

Lei Nº 617/2018, de 28 de Dezembro de 2018. “Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município para análise, e dá outras providências”. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - O Poder Executivo realizará semestralmente a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, no âmbito Municipal. Art. 2º - A realização da análise das amostras mencionadas no art. 1º desta lei deverá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente. Parágrafo único - As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas com profissionais responsáveis para a execução do serviço citado nesta lei. Art. 3º - O resultado da análise das amostras deverá ser publicado e tomada às providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de portabilidade, e que oferece risco à saúde. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b69f5ca66bde8dc0d1dce014f43fd053

AVISO DA LEI Nº 618/2018

Lei Nº 618/2018, de 28 de Dezembro de 2018. “Dispõe sobre incentivos à geração de energias alternativas no âmbito municipal e dá outras providências”. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - O Poder Executivo incentivará a geração de energia alternativa fotovoltaica, solar, térmica e eólica com vistas a proteger o meio ambiente, aumentar a eficiência, a produção e a redução de custos para o consumidor por intermédio: I - de aperfeiçoamento da tecnologia de produção; II - da redução da carga tributária referente ao IPTU e nas operações internas do ISSQN incidente sobre a saída dos painéis fotovoltaicos e outros conversores de energia alternativa; III - de promoção de campanhas de esclarecimentos sobre as vantagens da energia elétrica alternativa. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário. Art. 3º - O Poder Executivo baixará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, quanto aos Atos que se fizerem necessários para a sua regulamentação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições

em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: cda56907b38436cfe11a03b586776c30

AVISO DA LEI Nº 619/2018

Lei Nº 619/2018, de 28 de Dezembro de 2018. "Institui o Programa 'Tempo de Despertar' que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o Programa "Tempo de Despertar" que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres de nossa cidade. Art. 2º - O Programa a que se refere esta Lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres. Art. 3º - O Programa "Tempo de Despertar" tem como diretrizes: I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006; II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação; III - A desconstrução da cultura do machismo; IV - O combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica; V - A participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência. Art. 4º - O Programa a que se refere esta Lei terá como objetivos específicos: I - Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher; II - Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres; III - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares; IV - Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher; V - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher; VI - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher; VII - Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais. Art. 5º - Esta Lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso. Parágrafo único - Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que: I - estejam com sua liberdade cerceada; II - sejam acusados de crimes sexuais; III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento; IV - sejam portadores de transtornos psiquiátricos; V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida. Art. 6º - A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em conjunto com a Municipalidade, Poder Judiciário e Ministério Público. Art. 7º - O Programa será composto e realizado por meio de: I - Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel; II - Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados; III - Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado; VI - Orientação e

assistência social. Art. 8º - O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, e especialistas no tema a ser formada por indicação de representantes da Prefeitura Municipal, do Ministério Público e do Poder Judiciário. Parágrafo único - A Prefeitura Municipal participará na elaboração do Programa por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: dc48c3089e2fb4c1e9edee00dfed1e11

AVISO DA LEI Nº 620/2018

Lei Nº 620/2018, de 28 de Dezembro de 2018. Institui o Prêmio "MULHER DESTAQUE" Município de São João dos Patos, estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Fica instituído no Município São João dos Patos, estado do Maranhão o Prêmio "Mulher Destaque" em São João dos Patos, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania. Parágrafo único. Para recebimento do prêmio "MULHER DESTAQUE", cada Vereador poderá indicar, de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça jus à homenagem, até um mês antes da comemoração do dia Internacional da Mulher. **Art. 2º** - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu. **Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta lei. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c5e0ef5d6a0024fdcdce63a86065cd13b

AVISO DA LEI Nº 621/2018

Lei Nº 621/2018, de 28 de Dezembro de 2018. Dispõe sobre a criação de Campanha "Maria da Penha junto as Escolas" pela Não Violência contra a Mulher no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Fica instituída a Campanha "Maria da Penha junto as

Escolas” pela não violência contra a Mulher junto as Escolas Publica e Privadas no Município de São João dos Patos. **Art. 2º** - Fica determinada que a Campanha “Maria da Penha junto as Escolas” pela Não Violência contra a Mulher acontecerá na primeira semana do mês de maio de cada ano, coincidindo com a semana de alusão ao dia da Mulher. **Art. 3º** - Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar todo o corpo docente, discente e prestadores de serviços (terceirizados) para a problemática da violência contra a mulher. **Art. 4º** - Para a execução desta Lei, o Executivo Municipal por meio dos órgãos competentes poderá firmar parceria com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a violência contra a mulher. **Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 5a252d2129719ce703a3e90942294e7f

LICENÇA PREVIA - LP. REF. PROC. Nº 001/2019

LICENÇA PREVIA - LP. REF. PROC. Nº 001/2019. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Certificamos especialmente para fins de licenciamento ambiental, conforme disposto no art. 10, § 1º da Resolução 237/97 do CONAMA, a pedido de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ: 06089668/0001-33**, que o imóvel localizado na Povoado Jatobá, no município de São João dos Patos, esta de acordo com as normas para Licença Previa - LP, para reforma de Matadouro Municipal .São João dos Patos/MA, 16 de Janeiro de 2019.Dennis Karoline S.C Noletto, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBS: AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS

- Esta Licença restringe-se somente a instalação da atividade:

- O presente documento não desobriga o Licenciamento de outras providências juntos a órgãos Municipais, Estaduais e ou federais para a legalidade plena do Estabelecimento.

Exigências e Condicionantes

Condições Gerais

1. O empreendedor Prefeitura Municipal de São João dos Patos, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, está ciente de que esta Licença Prévia LP atesta a localização, concepção do empreendimento de melhorias no sistema de abastecimento de água, localizado no Município de São João dos Patos, no Estado do Maranhão, com área construída de 369,60 m², que será reformada, conforme Memorial Descritivo, Estudos Complementares e certidões de Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios que, dentre outros itens, considerou que “.. o empreendimento atende as exigências legais e admirativas municipais estando em conformidade com as Leis de uso e ocupação do solo e a proteção do meio ambiente.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor, do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de

reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de doto ou má fé.

1.6 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de ou quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação do órgão ambiental (SEMMA).

1.9 A prorrogação desta Licença deverá ser requerida com dentro do prazo de vigência/validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 A presente Licença ambiental não autoriza desmatar, o que só será possível com a devida Autorização para Supressão de Vegetação, expedida pelo órgão ambiental competentes.

2 Condições Específicas

2.1 O requerente/empreendedor devesa desenvolver o Plano Básico Ambiental (PBA) aplicando os Programas Ambientais propostos, de acordo com metodologia e cronograma aprovado pelo órgão ambiental, apresentando Relatórios Circunstanciados sobre o andamento e resultados dos mesmos, com frequência semestral, acompanhado ART.

2.2 O requerente/empreendedor deverá cumprir e/ou atender as normas e procedimentos vigentes de saúde segurança do trabalho.

2.3 O requerente/empreendedor deverá cumprir e/ou atender a legislação vigente referente a Ruídos, Emissões, Atmosféricas, Resíduos Sólidos e Resíduos Líquidos.

2.4 O requerente/empreendedor devesa recuperar todas as áreas degradadas decorrente das atividades de obras civis que possam comprometer a qualidade ambiental.

2.5 O requerente/empreendedor devesa controlar todos os processos erosivos que possam ocorrer durante as obras civis que possam comprometer a qualidade ambiental da região.

2.6 A presente licença Prévia — LP autoriza que requerente/empreendedor realize os testes de comissionamento de suas estruturas/equipamentos para posterior ingresso na solicitação da licença de Instalação -LI e Licença de Operação - LO.

2.7 Fica o requerente/empreendedor ciente de que somente

poderá utilizar matéria prima obtida de empresas devidamente licenciadas tanto pelo órgão ambiental quanto por demais órgãos competentes.

2.8 O requerente/empreendedor deverá atender as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, dos órgãos Reguladores. Na ausência de normas ou padrões aplicáveis nacionais que não cubram alguns aspectos do serviço, deverá lançar mão das normas e padrões internacionais.

2.9 Todas as Áreas de Preservação Permanente APP, deverão ser preservadas, sendo que qualquer atividade a ser desenvolvida na mesma, devesa obedecer ao disposto na legislação vigente.

2.10 O empreendedor deverá apresentar Estudo Hidrogeologia da área de instalação da Estação de Carregamento de Condensado — ECC GVC, assinado por um Geólogo ou Engenheiro com a devida ART quitada. (Prazo de 90 dias), contendo no mínimo:

Sentido de fluxo de águas subterrâneas. Perfil Litoestratigráfico.

Condutividade Hidráulica. / Nível do Lençol Freático

2.11 O empreendedor deverá apresentar proposta de localização dos Polos de Monitoramento de água subterrânea sendo obrigatoriamente 01 (um) a montante de potenciais fontes de contaminação (tanques aéreos, etc.), e os demais a jusante no sentido do fluxo das águas subterrâneas. (Prazo de 90 dias).

2.11.1 Execução do projeto de instalação dos Polos de Monitoramento no e 60 dias contados a partir da aprovação da referida proposta junto a SEMMA.

12 O requerente/empreendedor deverá apresentar Relatório de Desempenho Ambiental — RDA, evidenciando o cumprimento das exigências/condicionantes quando da solicitação de Licença

de Operação — LO, acompanhado de ART.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 753748a7c6aa1b45b28951b0cfa000a

PORTARIA Nº 017/2019

Portaria nº 017/2019, 23 de janeiro de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **LILIAN PEREIRA DE SOUSA CORREA** do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 23 (vinte e três) de janeiro de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 99a299f22fec1509046370a15fc52584

PORTARIA Nº 0239/2018

Portaria nº 0239/2018, 31 de dezembro de 2018. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **MARIA DE JESUS COSTA** do cargo de Diretora de Benefícios Eventuais do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 7b3974a5fe4f02313344ae12ad934243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº 002/2019 GP

PORTARIA Nº 002/2019 GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **Pedro de Sousa Primo Neto**, do exercício do cargo em comissão de Secretário de Administração Finanças e Planejamento, desde 03 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 03 de Janeiro de 2019.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 97e002dd79e6067874f91eb6fd1b5879

PORTARIA Nº 003/2019 GP

PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **Francisco das Chagas Teixeira Fernandes**, do exercício do cargo em comissão de Diretor do Hospital, desde 03 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 03 de Janeiro de 2019.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 769b63fde0d195f7641ed9ecf8ddc6d5*

LEI MUNICIPAL Nº 160/2018

Lei Municipal nº160/2018

Dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério

Público Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei nº160/2018 que **“Dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA e dá outras providências”**.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Parágrafo Único - Os dispositivos deste Plano de Cargos, Carreira, vencimento e remuneração se aplicam somente aos servidores do Grupo de Magistério Público Municipal, por estarem submetidos à legislação específica.

Art. 20 — Para os efeitos desta Lei, entende—se por:

I - Rede Municipal de Ensino o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - Profissionais da Educação Escolar é o conjunto de docentes, titulares dos cargos de professores e da função de suporte pedagógico, do ensino público municipal;

III - Professor — o titular do cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;

IV - Funções de Magistério as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Plano de Cargo e Vencimentos e Remuneração por esta Lei, tem por Objetivo a valorização do servidor através da equidade de oportunidade de desenvolvimento profissional, associando a evolução funcional a um sistema permanente de capacitação e avaliação, como forma de melhorar a gestão pública, a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população, baseados nos objetivos a seguir:

I - Valorizar o servidor e o serviço público, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;

II - Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados no município, visando o padrão de qualidade;

III - Estabelecer o piso salarial profissional compatível com a jornada de trabalho, referenciado pelo Governo Federal.

IV - Estimular o aperfeiçoamento, de cursos de capacitação e atualização, bem como a melhoria de desempenho e da qualidade de serviços prestados ao conjunto da população do município de Senador Alexandre Costa, para possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;

V - Adoção de uma sistemática de remuneração harmônica e justa, que associe capacitações, avaliações e progressões periódicas, permitindo a valorização da contribuição de cada servidor para o alcance das metas e objetivos institucionais;

VI - Flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização deste Plano e adequação às necessidades e condições orçamentárias do Município;

VII - Gestão partilhada, entendida como a participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, através de mecanismo legitimamente constituídos;

IX - Aperfeiçoamento profissional do servidor com aplicabilidade no cotidiano das atividades inerentes ao cargo; e,

X - Reconhecimento, resultante da atuação profissional no exercício das atribuições do cargo, como importante fator para a evolução funcional;

XI - Garantir transporte de qualidade ou ajuda de custo para os

servidores que se deslocar da sede para exercerem suas atividades funcionais na zona rural deste município;

CAPITULO III

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I

Dos princípios básicos

Art. 4º — A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - A progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoção periódica.

Seção II

Da estrutura da carreira

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 50 — A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor estruturada em 05 (cinco) níveis e 10 (dez) classes. (Anexo).

Art. 6º - A carreira do Professor tem os seguintes níveis:

I - Professor I;

II - Professor II;

III - Professor III;

IV - Professor IV;

V - Professor V.

Art. 7º - O Professor de nível I tem como exigência mínima a habilitação de magistério em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal (art. 62, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e exercerá suas atividades, no caso de regência de classe, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1.ª à 4.ª séries.

Art. 8º - O Professor de nível II tem como exigência mínima a habilitação em licenciatura plena, compatível com as atribuições do cargo e exercerá suas atividades na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Art. 09º - O Professor de nível III tem como exigência mínima a pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização, por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada pelo MEC e exercerá suas atividades na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas atividades previstas no art. 4.º desta lei.

Art. 10º - O Professor de nível IV tem como exigência mínima a pós-graduação na área de educação, obtida em curso de mestrado, e exercerá suas atividades na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas atividades previstas no art. 4.º desta lei.

Art. 11º - O Professor de nível V tem como exigência mínima a pós-graduação na área de educação, obtida em curso de doutorado, e exercerá suas atividades na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas atividades previstas desta lei.

Art. 12º - Cada um dos Níveis descritos no artigo 6º desta Lei é composto de 10 (dez) Classes designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

§10 - Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.

§2º - Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

§3º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange toda a Educação Básica, da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), ao Ensino médio (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Quilombola e Educação Indígena).

§4º - O concurso público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação, exigida:

I — Para a área 1 (um), de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal;

II — Para a área 2 (dois), de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

§5º - O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe inicial, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§6º - O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, a título precário quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

§7º — O titular do cargo de professor poderá exercer, por indicação da Secretaria de Educação SEMEC de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:

I - formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;

II - experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de docência.

CAPITULO IV

DO PROVIMENTO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Do Ingresso na Carreira

Art. 13º - O cargo de Professor da Rede Pública Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA é acessível todos os brasileiros natos ou naturalizados, que preencherem os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso na primeira Classe do Nível de vencimento do respectivo Cargo, atendidos os

requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Art. 14º — O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Art. 15º - São condições indispensáveis para o provimento de cargo do Quadro de Magistério de SENADOR ALEXANDRE COSTA:

I - existência de vagas;

II - previsão de lotação numérica específica para o cargo;

III - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 16º - É assegurado às pessoas portadoras de deficiências físicas o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a eficiência, reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

Seção II

Do Estágio Probatório

Art. 17º — O estágio probatório será de 03 (três) anos de efetivo exercício pelos ocupantes de cargos de magistério da Rede Pública Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso público de provas e títulos.

§10 - Durante o estágio probatório o ocupante de cargo do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de SENADOR ALEXANDRE COSTA será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.

§2º - O professor será submetido à avaliação de desempenho, com vista a sua permanência, ou não, no cargo efetivo.

§3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.

§4º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

I — Por motivo de doença em pessoa na família;

II Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor.

III - Para ocupar cargo público eletivo.

§50 — O estágio probatório será retornado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo quarto.

Art. 18º - Durante o estágio probatório, o professor no exercício das atribuições específicas do cargo, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I — Assiduidade;

II - Capacidade de iniciativa;

III — Disciplina;

IV — Produtividade;

V - Responsabilidade;

VI — Idoneidade.

§1º - Independentemente da possibilidade de ser demitido, na forma e nos casos previstos em Lei, será exonerado após Processo Administrativo, o professor que não satisfazer os requisitos do estágio probatório, sendo oferecido o direito de ampla defesa.

§20 - Após o cumprimento do estágio probatório, uma vez aprovado nos termos desta lei, o servidor adquirirá a estabilidade.

§3º — Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§4º - O servidor público estável, poderá perder o cargo, através de:

I - Processo administrativo, e que lhe seja assegurada ampla defesa;

II - Procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma desta Lei, sendo—lhe assegurada ampla defesa;

III - Sentença judicial transitada e julgada.

Art. 19º — O professor investido no cargo do Magistério Municipal, por concurso público, com lotação inicial em escola da zona rural, somente poderá ser removido para a sede do município, após 3 (três) anos de efetivo exercício na referida escola, salvo exceção prevista em Lei e observando a existência de vaga.

Seção III

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 20º - O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos professores, mediante:

I - elaboração de plano de qualificação profissional;

II - estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

III - estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessorie permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

§1º - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o professor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§2º - A avaliação será norteadada pelos seguintes princípios:

I - Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma;

II - Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III - Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a

análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a equipe de avaliadores deverá ser composta: Direção, Equipe Pedagógica e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de cargo efetivo.

IV - Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§3º - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria definida por comissão interinstitucional constituída pelo Órgão da Educação.

Art. 21º - O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei, ocorrerá após 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe inicial, mediante os procedimentos de:

I - Progressão Horizontal - é a passagem do servidor de uma Classe para as classes seguintes, dentro do mesmo Nível, com interstício de 02 (dois) anos, obedecendo a critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, assegurada pela Instituição;

II - Promoção por Nova Habilitação ou Titulação - é a passagem do professor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatos a sua função, observando o seguinte:

- a.
- b.
- c.
- d.

Seção IV

Das classes e dos níveis

Art. 22º - As classes constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular de cargo de professor e são designadas de A a J. (Anexo III).

§1º - Os cargos de professor serão distribuídos pelas classes em proporção crescente, da inicial à final.

§2º - O número de cargos de cada classe será determinado anualmente pela Comissão Permanente de Gestão do Plano e publicado através de ato do Poder Executivo.

Art. 23º - Os níveis referentes à habilitação do titular do cargo de professor são:

I - Nível Especial 1 formação em nível médio, na modalidade normal;

II - Nível 2 formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III - Nível 3 formação em nível de pós-graduação *latu-sensu*, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

IV - Nível 4 - formação em curso de pós-graduação *graduação stricto - sensu*, Mestrado, em área relacionada a sua atuação.

V - Nível 5 - formação em curso de pós-graduação-*stricto sensu*, Doutorado, em área relacionada à sua atuação.

§1º - A mudança de nível será através de apresentação de titulação emitida por instituição devidamente reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação MEC, atendendo à sua

área de atuação.

§2º - A mudança de nível será automática e vigorará no trimestre seguinte àquele em que o interessado apresentar o diploma legal da nova habilitação. Na hipótese do número de candidatos serem superior ao número de vagas existentes, será efetivado o professor que apresentar maior titulação na área de atuação do cargo, em caso de empate, será efetivado o professor que possuir mais tempo de serviço e/ ou maior idade.

§3º - O titular de cargo de professor, concursado para a Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental somente terá direito a alteração para o Nível 2 (dois) da Carreira em virtude de habilitação em Licenciatura Específica para essa área de atuação.

Seção V

Da Progressão

Da Antiquidade e da Promoção

Art. 24º - Antiquidade consiste no adicional pelo tempo de serviço prestado ao Município em cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor prestou concurso público e foi nomeado.

Parágrafo Único. Sobre o adicional por antiguidade incidirá contribuição previdenciária, na forma da lei, computada sobre as alterações havidas no vencimento.

Art. 25º - O mecanismo de ascensão funcional do servidor dar-se-á através de Promoção horizontal e Promoção vertical, observando a habilitação, o desempenho do servidor no cargo, o aperfeiçoamento e os demais requisitos exigidos e necessários para o correto cumprimento de suas atribuições.

Art. 26º - Promoção horizontal consiste na passagem de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do estágio probatório de três anos, no cargo de provimento efetivo em que se encontra, da obtenção de pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho na forma prevista no Anexo III.

Art. 27º - Promoção vertical consiste na passagem de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, preferencialmente, relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor, conforme previsto no artigo 24 e seguintes, desta Lei.

Art. 28º - O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção enquanto permanecer nesta condição.

Parágrafo Único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, conferindo o direito à contagem do tempo e dos demais critérios para as promoções na forma prevista nesta Lei.

Art. 29º - O servidor readaptado participará da promoção vertical e promoção horizontal no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este, sem prejuízos da antiguidade funcional e demais direitos adquiridos.

Art. 30º - Nos casos de mutação funcional, entre os cargos que compõem o quadro dos servidores públicos municipais, em virtude de nova aprovação em concurso público, o tempo de serviço prestado, anteriormente à investidura do novo cargo não poderá ser computado para fins de promoção vertical ou horizontal, devendo o servidor ser submetido ao cumprimento

de novo estágio probatório.

Subseção I

Da Promoção Horizontal

Art. 31º - Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, no cargo em que se encontra, de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento respeitadas as exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão com ônus para a origem, nos casos em que a lei autorizar, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Senador Alexandre Costa;

II - não ter apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio; SUPRIMIR

III - não ter praticado ato de violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce capaz de ensejar as penalidades disciplinares, desde que devidamente comprovado, na forma da Lei;

IV - ter preenchido outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e demais regulamentações.

§1º - Salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, o período de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, quando usufruído por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, será deduzido do cômputo do biênio avaliativo.

§2º - Todos os servidores poderão obter a promoção horizontal, com exceção daquele cujo tempo de serviço tenha excedido em mais de 02 (dois) anos o tempo de contribuição exigido em lei própria, para fins de aposentadoria.

Art. 32º - A fim de subsidiar os processos de promoção horizontal serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos servidores os quais serão avaliados pela chefia imediata, conjuntamente com a comissão de avaliação, formada por 03 (três) servidores públicos lotados na mesma secretaria ou órgão, mediante preenchimento semestral das fichas de avaliação de desempenho parciais.

§1º - A relação dos servidores aptos à promoção horizontal deverá ser elaborada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o biênio para cada servidor devidamente aprovado na respectiva avaliação de desempenho.

§2º - Compete a cada Secretaria ou órgão encaminhar individualmente, em envelope lacrado, as fichas de avaliação e os títulos dos cursos realizados pelos servidores avaliados à apreciação da Comissão Especial de Avaliação, constituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para esta finalidade.

Art. 33º - A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, à qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de janeiro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:

I - Média igual ou maior a 08 (oito) na avaliação de desempenho promoção de 03% (três por cento), ou seja, uma referência na

tabela;

II - Média igual ou maior que 08 (oito) na avaliação de desempenho mais comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento e capacitação - promoção de 06% (seis por cento), ou seja, duas referências na tabela;

III - Média inferior a 08 (oito) na avaliação de desempenho não dá direito a promoção horizontal, independentemente do número de horas de cursos realizados.

§1º - Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência desta Lei.

§2º - Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência desta Lei, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§3º - O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§4º - Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de janeiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido

Art. 34º - Para os fins desta Lei entende-se por merecimento a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento de seus deveres, bem como o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades.

Art. 35º - Fica assegurado, para revisão dos valores do piso salarial dos servidores da Rede Pública do Magistério de Senador Alexandre Costa - MA, sempre no mês de janeiro, o reajuste anual será utilizando-se o mesmo percentual do piso salarial nacional do magistério estabelecido anualmente pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 36º - Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado do processo de promoção horizontal, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à apreciação da autoridade superior.

Subseção II

Da Promoção Vertical

Art. 37º - Promoção vertical é a passagem do servidor estável no cargo em que se encontra de um nível para outro, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício, na qualidade de servidor estável, no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, no período aquisitivo, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Senador Alexandre Costa;

II - apresentação do comprovante de aprovação em cursos de habilitação;

III - preenchimento de outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e nas demais regulamentações.

§1º - Somente serão aceitos, para fins da promoção vertical, os cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado realizados em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º - O servidor não poderá utilizar o mesmo título de aprovação em curso de habilitação para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§3º - A fim de garantir a solidez do benefício ofertado, as concessões dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária.

Art. 38º - As promoções obedecerão aos critérios de habilitação de cada servidor estável, no efetivo exercício do cargo em provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se habilitação a conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, preferencialmente dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

Art. 39º - O servidor interessado em obter a promoção vertical e o correspondente acréscimo salarial deverá assim requerê-la, através de Procedimento Administrativo, apresentando documentos que comprovem a respectiva habilitação, o qual passará pela análise e deliberação da Secretaria ou órgão em que estiver lotado, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

§1º - As promoções serão apreciadas e deliberadas, conjuntamente, no mês de junho de cada ano, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia do mês de maio do correspondente ano.

§2º - Somente serão apreciados os requerimentos protocolados, impreterivelmente, no mês de maio do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

§3º - Desde que preenchidos os requisitos necessários à concessão, fica assegurado ao servidor público municipal a promoção vertical a partir do mês subsequente ao definido para apreciação do pedido.

Art. 40º - As promoções de que trata o art. 39 desta Lei, dar-se-ão com interstício mínimo de 02 (dois) ano de efetivo exercício do cargo em que se encontra, desde que cumprido integralmente o estágio probatório, considerando os seguintes parâmetros:

I - Cargos de Nível Superior:

- a. Nível I - início da carreira (magistério);
- b. Nível II - início da carreira (Graduação);
- c. Nível III - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;
- d. Nível IV - conclusão de Mestrado;
- e. Nível V - conclusão de Doutorado.

§1º - A promoção vertical, para os cargos de nível superior, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 15% (quinze por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 16% (dezesseis por cento), o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 30% (trinta por cento) e o Nível V é igual ao Nível IV acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 2º Para a promoção vertical, o servidor que possua um título de nível superior deve ser enquadrado na classe inicial ao subsequente do nível em que se encontra deve ser enquadrado, no nível II classe A, exceto aqueles investidos anteriormente à

vigência desta Lei, exclusivamente, para fins de enquadramento.

Art. 41º - Fica proibido de concorrer à promoção vertical o servidor que não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontra, até a data do requerimento do respectivo benefício ou que não atenda a qualquer das exigências desta Lei e suas regulamentações;

Parágrafo único. Uma vez reconhecida a estabilidade no cargo que ocupa, o servidor poderá requerer a promoção vertical, respeitando o prazo estabelecido no §2º do art. 26 desta Lei.

Art. 42º - A Progressão por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá 90(noventa) dias a partir da apresentação da nova habilitação ao chefe imediato, será efetivada mediante requerimento do servidor com apresentação de diploma/certificado devidamente instruído. Em caso de exigência no processo, caberá à Instituição aferir o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito.

Seção VI

Da qualificação Profissional

Art. 43º — A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, em especial o de habilitação dos professores leigos.

Parágrafo único - Para a realização de programas previstos neste artigo, poderão ser celebrados convênios e/ou articulações com universidades, secretaria de Estado, Escola de Referência outras agências promotoras, de modo a oferecer entre outros, cursos de longa duração e de titulação acadêmica.

Art. 44º - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.

Art. 45º — Após cada quinquênio de efetivo exercício, o titular de cargo da Carreira poderá, no interesse do ensino, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração por até 02 (dois) anos para participar de curso de qualificação profissional, observado o disposto no art.27.

§1º - O professor terá direito ao afastamento previsto no art. 28, após apresentar à Comissão de gestão do Plano, documentos comprobatórios quanto a legalidade da instituição que realizará o curso e sua ementa.

§2º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

§3º - O docente afastado para participar de curso de qualificação profissional terá o compromisso de permanecer na área de atuação, por 03 (três) anos ou ressarcir as despesas custeadas pelo Poder Público Municipal.

Seção VII

Das Licenças

Licença Prêmio por assiduidade

Art. 46 - Os profissionais do Magistério terão direito a 03 (três)

meses de licença prêmio por assiduidade após cada quinquênio ininterrupto de exercício.

§1º - A licença prêmio por assiduidade, quando não gozada será contada em dobro quando da aposentadoria.

§2º - O ocupante de cargo em comissão perceberá, durante a licença, além do vencimento, as gratificações inerentes do cargo, desde que venha percebendo há mais de 03 (três) anos.

Art. 47 - As demais licenças de direito desses profissionais, estão disciplinadas no ensino, no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 48º - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do conjugue ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único - A licença somente será deferida se a assistência do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo.

Licença para o serviço militar

Art. 49º - Ao servidor ocupante de cargo efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem remuneração.

§ 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

§ 2º - O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 20 (vinte) dias.

licença para concorrer a cargo eletivo

Art. 50º - Salvo disposições diversas em Lei Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

§ 1º - O Servidor candidato ao cargo eletivo no próprio município e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura até o dia seguinte ao da eleição, o servidor ocupante de cargo eletivo fará jus à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse.

Licença para tratar de interesses particulares

Art. 51º - A critério do servidor, poderá ser concedida licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

§ 2º - O servidor **estável** poderá requerer a Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, por até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por até mais 2 (dois) anos.

§ 3º - Não se concederá a licença a servidor nomeado, antes de completar um ano de exercício no novo cargo ou repartição.

Licença para desempenho de mandato classista

Art. 52º - É assegurado ao ocupante de cargo ou emprego da Rede Pública Municipal do Magistério de Senador Alexandre Costa/MA o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de classe no âmbito nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição.

Licença maternidade

Art.53º- As profissionais do Magistério terão direito a licença-maternidade de 180(cento e oitenta) dias nos termos do que prevê decreto Nº 7.052/2009 que regulamenta a lei Nº 11.770/2008.

§1º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

§2º- No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata a Lei 11.770/08, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§3º- A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

Art. 54º- A lei aplica-se à empregada que obtiver a guarda judicial para fins de adoção de crianças pelos seguintes períodos:

§ 1º por 120(cento e vinte) dias, quando se tratar de crianças de até um ano de idade;

§ 2º por 60 (sessenta), quando se tratar de crianças de um ano até quatro anos de idade completo;

§ 3º por 30 (trinta) dias, quando se tratar de crianças de quatro anos até oito anos de idade;

§ 4º A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Licença paternidade

Art. 55º- Os profissionais do Magistério do Município de Senador Alexandre Costa/MA, terão direito a licença paternidade de 20(vinte) dias.

§1º- Quando o nascimento da criança ocorrer nos dias em que se aproxima o término das férias e a contagem dos 20 (vinte) dias ultrapassarem-no, deve-se conceder a licença-paternidade, ou seja, o empregado deverá retornar ao trabalho após o trânsito dos 20(vinte) dias da data do nascimento da criança.

§2º- Ocorrendo o nascimento da criança em dias que antecedem o início do gozo das férias e adentrar a este início, este deverá ser protelado para o 16º (décimo sexto) dia de trabalho subsequente.

§3º- A contagem da licença-paternidade deve iniciar-se em dia útil a partir da data do nascimento da criança. Dia útil porque é uma licença remunerada, na qual o empregado poderá faltar ao trabalho sem implicações trabalhistas, não existindo coerência na insistência em iniciar a licença-paternidade em dia não útil, na qual o empregado não teria da mesma forma prejuízo no seu

salário.

Das concessões

Art. 56º- Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 1 (um) dia, na data do seu aniversário;

IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 57º- Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

§ 4º Será igualmente concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividade prevista nesta Lei.

Seção VIII

Da Jornada de Trabalho

Art. 58º - A jornada de trabalho do titular de cargo de professor da Carreira será parcial ou total, correspondendo a 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os direitos adquiridos, conforme o que dispõe o Art.34 da Lei 9.394/96, LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

§1º - O aumento ou a redução de carga horária do professor para os limites Máximo e mínimo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do professor.

§2º - O aumento da carga horária obedecerá a critério de seleção contido em edital de convocação aos professores que terão prazo mínimo de 15 (quinze) dias para realizarem suas inscrições.

§3º. O servidor do Magistério da Educação Básica do município de Senador Alexandre Costa, poderá solicitar, mediante requerimento específico dirigido ao Secretário de Educação, a unificação das jornadas de duas portarias de 20 horas para uma 40 horas semanais, ou a ampliação de uma portaria de 20 horas para uma de 40 horas, sem prejuízo da sua remuneração integral. A remuneração do servidor com jornada de trabalho semanal de 40 horas será igual a duas vezes a remuneração de 20 horas, considerando apenas o tempo de serviço, em

conformidade com a tabela salarial do PCCS do Magistério de Senador Alexandre Costa.

§4º. O deferimento da unificação e ampliação da jornada implicará no reenquadramento do servidor do Magistério da Educação Básica na tabela de vencimento do cargo que ocupa, no prazo de 30 dias, em nível equivalente à jornada de 40 horas semanais, desde a data do deferimento.

Art. 59º - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§1º - De acordo com a Lei nº 11.738/2008, portanto, ao professor deve ser assegurada uma composição da jornada de trabalho que comporte, no máximo, 2/3 de cada unidade que compõe essa jornada, ou seja, cada aula, em interação com os estudantes. E, em decorrência, no mínimo 1/3 destas unidades (aulas) destinadas a atividades extraclasse, independente da área da educação que atue.

§2º - a jornada de 40 aulas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (50 minutos) 26 destas aulas serão destinadas a interação com educandos e as demais 14 aulas para atividades extraclasse, independente da área da educação que atue.

§3º - Para atender o interesse do ensino, excepcionalmente, poderá o servidor acumular 2 (dois) cargos de professor ou um professor e outro técnico em educação, observando o disposto na (CF/88, art. 37, XVI, a a c).

Art. 60º — O titular de cargo de Professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

I — Em regime suplementar, até no máximo 15 (quinze) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;

II — Em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade o professor terá os seus vencimentos acrescidos em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade quando para o exercício da docência;

Art. 61º - Ao professor em regime de 40 (quarenta) horas semanais pode ser concedido o adicional de dedicação exclusiva, para a realização de projeto específico de interesse do ensino, por tempo determinado.

Parágrafo único - O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos completos, será acrescido de 50%(cinquenta por centos) da remuneração, pois, implica no impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 62º — A convocação para a prestação de serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais e a concessão do incentivo de dedicação exclusiva dependerão de parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Salário PCCS.

Parágrafo único - A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o caput do artigo ocorrerão:

I — A pedido do interessado;

II - Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

III - Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

IV - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

Seção IX

Da Remuneração

Subseção I

Do Vencimento

Art. 63º - A remuneração do professor corresponde ao salário relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus e deve ser paga até o quinto dia útil.

Parágrafo único - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial e no nível mínimo de habilitação, sendo corrigido conforme o disposto na Lei n o 11. 494/07.

Subseção II

Das vantagens

Art. 64º — Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:

I — Gratificações:

- Pelo exercício de direção ou vice—direção de unidades escolares;
- Pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento;
- Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais;
- Pelo exercício das funções de Coordenador, Supervisor, Inspetor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar.

II — Adicionais:

- Por tempo de serviço;
- Pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: As gratificações de função não são cumulativas.

Art. 65º — A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

- 15%(quinze) por cento do salário base, para escolas de pequeno porte, que tenham até 300 alunos;
- 20% (vinte) por cento do salário base para escolas de médio porte, de 301 a 500 alunos;

III — 30%(vinte e cinco) por cento do salário base, para escolas de grande porte, acima de 501 alunos.

§1º- A gratificação pelo exercício de vice—direção de unidades escolares corresponderá a 50%(cinquenta) por cento da gratificação devida à direção correspondente.

§2º- A classificação das unidades escolares segundo a tipologia será estabelecida anualmente por proposta da Comissão de

Gestão do Plano de Carreira.

§3º - As funções de direção e vice-direção serão ocupadas por professores pertencentes ao quadro permanente que serão eleitos e/ou seletivados, obedecendo aos critérios exigidos para o administrador escolar e comprovação da habilitação em gestão escolar e ter no mínimo três anos de docência, e eleito pela comunidade escolar como rege a LDB.

§4º - Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério quando na função de coordenador pedagógico, supervisão e orientação escolar de unidades de Ensino da Rede Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o vencimento do Professor, Nível II, Classe A, da jornada de 20 (vinte) horas da grade de Licenciatura Plena de 50%(cinquenta por centos), com habilitação em supervisão escolar.

Art. 66 — A gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, pela distância ou inexistência de transporte fornecido pelo município, corresponderá de 10% (Dez por cento) até 30% (trinta por cento) do salário básico da carreira.

I - Gratificação de 10% (dez por cento) para localidades até 10 km;

II - Gratificação de 20% (vinte por cento) para localidades até 25 km.

III - Gratificação de 30% (trinta por cento) para localidades acima de 25 km.

Art. 67º - A gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais corresponderá a 50%(cinquenta por centos) por cento do salário básico, será proposta pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, segundo tabela que observará a peculiaridade dos casos.

Art. 68º - A gratificação pelo exercício das funções dos Especialistas da Educação Básica (Coordenador, Supervisor, Inspetor, Administrador e Orientador) corresponderá a 30% (trinta) por cento do salário base.

Art. 69º - Fica assegurada gratificação para os Professores e Especialistas em Educação, o percentual de 5%(cinco por cento) para os portadores de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento ou Reciclagem na área de Formação Educacional que somem carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, obedecendo ao limite máximo de (quinze por cento) e será considerado apenas os certificados com validade de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Para fins de direito, no caput do art. 43, deverá ser apresentado à Comissão de Gestão do Plano de Carreira e salários PCCS, certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem, na área de Formação Educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 70º - O adicional por tempo de serviço será por quinquênio, equivalente a (cinco por cento) do salário básico da carreira ou do vencimento do profissional do magistério por cada ano de efetivo exercício, observado o limite de (vinte e cinco por cento).

Art. 71º - Os servidores enquadrados neste plano de carreira farão jus a gratificação natalina, que corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração percebida no decorrer do ano, por mês de exercício do cargo no respectivo ano, que deverá ser pago até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 72º - O adicional de férias será concedido independentemente de solicitação. Será pago por ocasião das

férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, e proporcional a 45(quarenta e cinco) dias.

Subseção III

Da remuneração pela convocação em regime suplementar

Art. 73º - A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira.

§1º - A convocação de que trata o artigo anterior será de no máximo até 20 (vinte) horas semanais.

§2º - A remuneração da convocação para trabalho em regime suplementar integrará, proporcionalmente O cálculo para efeitos de décimo terceiro, observando o tempo de serviço no período aquisitivo.

§3º - Pelo trabalho em regime suplementar o professor perceberá remuneração na mesma base do vencimento estipulado à classe e ao nível a que pertencer, obedecendo à proporcionalidade das horas convocadas.

Seção IX

Das Férias

Art. 74º - O período de férias anuais do titular de cargo da Carreira será de:

I - Quando em função docente, de 30 (quarenta e cinco) dias;

II — Nas demais funções, de 30 (trinta) dias.

§1º - As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas administrativas do estabelecimento.

§2º - Os ocupantes de Cargo ou emprego do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parceladas em duas etapas, 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo e 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre escolar.

§3º- As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

§4º - Os vencimentos referentes ao terço constitucional de férias serão recebidos antes do gozo efetivo das mesmas, na mesma data do pagamento do salário do primeiro mês após o término do ano letivo.

Seção IX

Da Cedência ou Cessão

Art. 75º - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de professor estável é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§1º - A cedência ou cessão será sem ânus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1(um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes;

§2º- Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar—se com ânus para o ensino municipal:

I - Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; ou

II — Quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§3º- A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe c interstício para a promoção, vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 76º - Os atuais integrantes do Magistério estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o novo Plano de Cargos e Salários mediante enquadramento obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§1º- Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurados os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o quadro suplementar.

§2º- Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Art. 77º - Os integrantes do Quadro do magistério que se encontrarem na época da implantação do novo Plano de Cargos e Salários, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos.

Art. 78º - Fica assegurado o mês de janeiro, para revisão dos valores do piso salarial dos servidores da rede pública municipal de ensino de SENADOR ALEXANDRE COSTA, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação.

Art. 79º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro aos profissionais da educação, de que trata esta Lei que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Pública, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60%(sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Magistério FUNDEB, preconizado na Lei nº 11.494/2007.

Art. 80º - É assegurado ao ocupante do cargo de Magistério da rede pública municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração atual.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato podendo ser prorrogado no caso de reeleição.

Art. 81º - Os servidores do cargo do Magistério em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes aqueles referentes ao seu cargo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao cargo e nele permanecendo.

Art. 82º - O servidor que ao ser enquadrado sentir—se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Salários PCCS de Enquadramento do Quadro de Magistério da rede pública municipal de ensino dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

Seção X

Das disposições transitórias

Subseção I

Do Enquadramento

Art. 83º - O enquadramento dos servidores integrantes do quadro permanente do pessoal do magistério da rede pública municipal de ensino de SENADOR ALEXANDRE COSTA, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício da função, em níveis e classes salariais iguais ou superiores aos que já ocupa no momento da implantação do plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontra em atividade) observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - os cargos do grupo ocupacional Especialista em Educação, na condição de cargo em extinção, permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento semelhante ao que oferecido ao professor, inclusive o direito ao desenvolvimento na carreira, para aqueles que se encontra em atividade.

Art. 84º - Os servidores do quadro de pessoal permanente do magistério público municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas classes de habilitação A, B, C, E, F, G, H, I e J. do quadro de carreira, no nível que lhes corresponder, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

I- Ficam enquadrados no Nível Especial I, de vencimento de formação de magistério, os atuais ocupantes do cargo de professor Nível I, portadores do curso de magistério em nível médio e os de nível médio com formação do magistério acrescido de estudos adicionais.

II - Ficam enquadrados no Nível II, de vencimento de graduação em licenciatura plena, os atuais ocupantes do cargo de Professor Nível I, II e III, e os ocupantes do cargo de Especialista em Educação, portadores do curso de Licenciatura Plena, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada pelo MEC.

III - Ficam enquadrados no Nível III, de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de especialização *latu sensu* os atuais ocupantes do cargo de Professor Nível I, II e III, e os ocupantes do cargo de especialista em educação, portador de licenciatura plena com especialização, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada pelo MEC.

IV - Ficam enquadrados no Nível IV de vencimento de licenciatura plena, acrescida de mestrado *strictu sensu*, os atuais ocupantes de cargo de professor nível I, II e III, e os ocupantes do cargo de especialista em educação, portadores de licenciatura plena com mestrado, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada pelo MEC.

V - Ficam enquadrados no Nível V de vencimento de licenciatura plena, acrescida de doutorado *strictu sensu*, os atuais ocupantes do cargo de professor Nível I, II e III, e os ocupantes do cargo de especialista em educação, portadores de licenciatura plena com doutorado, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da

Educação e Cultura, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada pelo MEC.

Subseção II

Do Quadro Suplementar

Art. 85º - O quadro suplementar do pessoal do magistério do ensino público municipal é composta de cargos não compatíveis com o sistema de classificação abordado por esta Lei.

Art. 86º - Serão estabelecidos 01 (um) padrão de vencimentos, designados pelas letras A conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

I — Padrão A — Professor sem formação para o cargo.

Art. 87º - Aos ocupantes de cargo do quadro suplementar ficara assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da Lei anterior.

Art. 88º — Fica vedado o ingresso de qualquer servidor no quadro suplementar, cujos cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Parágrafo Único - Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer admissão de servidor na parte suplementar.

Art. 89º - Poderá o ocupante de cargo do quadro suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso na parte permanente da rede pública municipal de ensino de SENADOR ALEXANDRE COSTA, desde que faça prova de sua indispensável qualificação.

Capítulo V

Da Administração Do Sistema De Pessoal

Art. 90º - Sem prejuízo do disposto no art. 5º parágrafo único, os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades limitadas à estrutura organizacional de cada Unidade Administrativa, na forma da lei, serão exercidos:

I - preferencialmente, na estrutura de Assessoramento Superior, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;

II - obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público na forma da Lei.

Art. 91º- Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores públicos municipais não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimo ulterior.

Art. 92º - Caberá à Secretaria de Gestão pública, por intermédio dos Departamentos de Recursos Humanos e de Administração, administrar o Plano de Cargos e Salários.

Art. 93º - A fim de racionalizar, visando a continuidade de suas atividades, cada Secretaria Municipal estabelecerá cronograma anual de provimento de cargos efetivos, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 94º- A implantação do Plano de Cargos e Salários é precedida de revisão e racionalização da estrutura organizacional, assim como das atividades sistêmicas ou

comuns, sem prejuízo:

I - Do período em curso do quinquênio, previsto no artigo 38, da Lei Complementar nº 01/2008, Art. 79, observado no disposto de Art. 36 e Art. 39, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

II - Do período em curso do merecimento, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei, em comento, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Art. 95º - Os ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro permanente da administração direta, a quem se refere o artigo 1º desta Lei, serão enquadrados às prerrogativas e exigências desta Lei, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 96º - Os atuais servidores públicos do Município de Senador Alexandre Costa serão enquadrados na Tabela de Vencimento constante no Anexo I, sendo que para todos será considerado o valor igual ou imediatamente superior ao vencimento atualmente percebido, de acordo com a habilitação de cada servidor, sendo vedada a promoção do servidor em cumprimento do estágio probatório.

§1º Para fins de enquadramento, considerar-se-á como nível de habilitação inicial da carreira, aquele exigido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º Para realização do enquadramento será designada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão específica a qual compete a análise individual dos servidores e de seus respectivos enquadramentos.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Art. 100º - Além dos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, o Município de Senador Alexandre Costa poderá contratar pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, obedecido ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O pessoal temporário de que trata este artigo não integrará o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira.

§ 2º O pessoal temporário contratado, será regido pela Legislação da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 101º - Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem:

I - Atender ao suprimento de docentes da educação básica e funcionários das escolas na rede municipal de ensino, nos casos de afastamento temporário do servidor efetivo do cargo, quando legalmente concedido;

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogáveis, até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do

termo final de vigência do contrato, desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste artigo.

§ 3º O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação e observará critérios definidos em regulamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, a contratação temporária decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, poderá ser autorizada, contudo, deverá ter validade apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público quando houver inexistência comprovada de concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 102º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do artigo XXXX, desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I - Auxílio-alimentação, na forma da lei;

II - Auxílio-transporte, na forma da lei;

III - Afastamentos decorrentes de:

- a. casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b. luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral de 2º (segundo) grau, por até 5 (cinco) dias úteis consecutivos;
- a. licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
- b. licença maternidade;
- c. licença paternidade de 15 (quinze) dias.

IV - repouso semanal remunerado;

Art. 103º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente serão apuradas mediante averiguação sumária, apurada mediante sindicância pelo órgão contratante, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicam-se às contratações temporárias, subsidiariamente, no que couberem, as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 104º - A contratação temporária não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 105º - O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da Carreira:

Classe	A	1,00000
Classe	B	1,06000
Classe	C	1,05999
Classe	D	1,15273
Classe	E	1,20551
Classe	F	1,25927
Classe	G	1,30405
Classe	H	1,35987
Classe	I	1,40677
Classe	J	1,45477

Art. 106º - O Valor do vencimento básico da carreira, será fixado pelo Governo Federal.

Art. 107º - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

I - do tratamento incompatível com a função de relacionamento com os alunos e professores e demais servidores da educação;

II — revelar ideias perniciosas contrárias à filosofia educacional da escola.

Art. 108º - Os titulares de cargo de professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 109º — As disposições desta lei aplicam—se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do magistério público municipal nela não incluídos.

Art. 110º - O Poder Executivo aprovará o Regimento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 111 — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 112º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogam—se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS

CARGO - PROFESSOR CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I N. ESPECIAL	1.584,29	1.679,35	1.780,11	1.886,91	2.000,13	2.120,14	2.247,35	2.382,19	2.525,12	2.676,62
II LIC. PLENA	Estágio Probatório	2.015,22	2.136,13	2.264,30	2.400,16	2.544,16	2.696,81	2.858,62	3.030,14	3.211,95
III ESPECIALIZAÇÃO	Estágio Probatório	2.519,02	2.670,16	2.830,37	3.000,19	3.180,21	3.371,02	3.573,28	3.787,68	4.014,94
IV MESTRADO	Estágio Probatório	3.274,73	3.471,21	3.679,48	3.900,25	4.134,27	4.382,32	4.645,26	4.923,98	5.219,42
V DOUTORADO	Estágio Probatório	4.257,15	4.512,57	4.783,33	5.070,33	5.374,55	5.697,02	6.038,84	6.401,17	6.785,24
Tempo de Serviço	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
SALÁRIO BASE										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES										
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL II										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V										

ANEXO II

Avaliação de Desempenho - Promoção Horizontal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Ano: ()1ª ()2ª		
Nome: _____		
Matrícula: _____		Cargo: _____
Lotação: _____		
I. ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO

Acima de 2 (duas) faltas injustificadas no ano.	0	
2 (duas) faltas injustificadas no ano.	6	
1 (uma) falta injustificada no ano.	12	
Nenhuma falta injustificada no ano.	20	
II. DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que executa as tarefas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE - Nunca cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	0	
REGULAR - Raramente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	1 a 10	
BOM - Frequentemente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	11 a 19	
EXCELENTE - Sempre cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	20	
III. PONTUALIDADE: Observância dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas antecipadas injustificadas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE - Nunca cumpre o horário de trabalho.	0	
REGULAR - Raramente cumpre o horário de trabalho.	1 a 10	
BOM - Frequentemente cumpre o horário de trabalho.	11 a 19	
EXCELENTE - Sempre cumpre o horário de trabalho.	20	
IV. PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE - Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento e o trabalho dos mesmos.	0	
REGULAR - Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento, e por vezes, a qualidade dos mesmos.	1 a 10	
BOM - Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	11 a 19	
EXCELENTE - Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	20	
V. RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE - Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
REGULAR - Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muitas vezes, de forma inadequada.	1 a 10	
BOM - Frequentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	11 a 19	
EXCELENTE - Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	20	

TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	100	
TOTAL DE HORAS DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS	MÍNIMO 350 H	
RESULTADO FINAL	<input type="checkbox"/> Promoção de 03%, ou seja, uma referência. <input type="checkbox"/> Promoção de 06%, ou seja, duas referências. <input type="checkbox"/> Sem direito a promoção horizontal	
ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
/ /	Nome e Assinatura Colegiado de Avaliação	
Assinatura do Servidor		

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 3dc146a0e2b4f8a9c4ede9cb28aaf88f

PORTARIA Nº 006/2019 GP

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **Francisco das Chagas Teixeira Fernandes**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário de Administração, a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 03 de Janeiro de 2019.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: e35bfab86384d24472f290cb5f22e48e

PORTARIA Nº 007/2019 GP

PORTARIA Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **Pedro de Sousa Primo Neto**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário de Finanças e Planejamento, a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 03 de Janeiro de 2019.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA



PORTARIA Nº 0022/2018 GP

PORTARIA Nº 022/2018 GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **Odon Francisco de Carvalho Junior**, para o exercício do cargo em comissão de Controlador Geral do Município, a partir de 15 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 15 de Dezembro de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 8fe790818f9edf20e76de6483d8851b5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

ERRATA. Na publicação de errata de extrato de contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Nº 2020 do dia 29 de janeiro de 2019, pagina 75/83. **ONDE SE LÊ** "18 de junho de 2018. **LEIA-SE:** "28 de janeiro de 2019". Sucupira do Riachão/MA, 29 de janeiro de 2019. Henrique Luis Monteiro da Costa- Presidente da CPL.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 3c6ac6f6d39bfcf0e346f90fad44ae4c*

CONTRATO ORIGINÁRIO, TP Nº 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

ERRATA DE EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINARIO, TP Nº 011/2014. Na publicação de extrato de contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Nº 2005 do dia 08 de janeiro de 2019, pagina 15/24. **ONDE SE LÊ** "ate 31/12/2018. **LEIA-SE:** "ate 31/12/2019". Sucupira do Riachão/MA, 29 de janeiro de 2018. Henrique Luis Monteiro da Costa- Presidente da CPL.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 584cbfb3f1c0cdc8a9057e69a801ea2c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 017/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.PP/011.2019

ERRATA DE EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINARIO, TP Nº 009/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

ERRATA DE EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINARIO, TP Nº 009/2014. Na publicação de extrato de contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Nº 2005 do dia 08 de janeiro de 2019, pagina 15/24. **ONDE SE LÊ** "ate 31/12/2018. **LEIA-SE:** "ate 31/12/2019". Sucupira do Riachão/MA, 29 de janeiro de 2018. Henrique Luis Monteiro da Costa- Presidente da CPL.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 733de16efd95822ec1daaa9957c65985*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 017/2019 - CCL - Processo nº. 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 57, Centro, Tasso Fragoso/MA; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 249.032,45 (duzentos quarenta e nove mil trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2019 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO-** Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA - ME.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 86c625c65c0c7817aa2b5dc21fd3917d*

ERRATA DE EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº. 2020, pag. nº. 75 de 29/01/2019. **ONDE SE LÊ:** dia 11 de Janeiro de 2019. **LEIA-SE:** dia 11 de Fevereiro de 2019. Tuntum/MA, 29 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a155f4feb3c0d2da957c63cb63e485cf*

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019, publicado no Jornal de Grande Circulação (Pequeno Pequeno), Edição nº. 2020, pag. nº. 76 de 29/01/2019. **ONDE SE LÊ:** dia 11 de Janeiro de 2019. **LEIA-SE:** dia 11 de Fevereiro de 2019. Tuntum/MA, 29 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: bbfaad26af9ded09036ae1e063b79fb1*

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2019 publicado no Jornal de Grande Circulação (Pequeno Pequeno), Edição nº. 2020, pag. nº. 76 de 29/01/2019. **ONDE SE LÊ:** dia 11 de Janeiro de 2019. **LEIA-SE:** dia 11 de Fevereiro de 2019. Tuntum/MA, 29 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2a8fe77d49c4d7d04d490645c4cca9fe*

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019, publicado no Jornal de Grande Circulação (Pequeno Pequeno), Edição nº. 2020, pag. nº. 76 de 29/01/2019. **ONDE SE LÊ:** dia 11 de Janeiro de 2019. **LEIA-SE:** dia 11 de Fevereiro de 2019. Tuntum/MA, 29 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: acef7951b2a98dd94fe4fb55a7ee1318*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.022.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2019/CPL/PP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e

suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.022.001/PP

Processo Administrativo: 015/2019/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 06 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Magalhaes de Almeida, 251, Bairro: Centro, Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 22 de janeiro de 2019.

Jeová Silva da Hora

Pregoeiro

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 6f2c7851fab33e7f30b6299e65b66d25*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.001.022.001/TP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019/TP

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.001.022.001/TP

Processo Administrativo: 001/2019/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 22 de janeiro de 2019.

Daniela Rocha de Aquino

Presidente CPL

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *18cb70bc5f5f94076ab8dd8899156a11*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:

CONVOCAos candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo de Seleção Simplificado da Prefeitura Municipal de Tutoia - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (Edital nº. 001/2018), para atuar como Visitador, conformer resultado final publicado em 18 de junho de 2018, divulgado no site Oficial da prefeitura e no Diário Oficial da FAMEM, destinados ao preenchimento de vagas do Programa Criança Feliz Primeira Infância Melhor a comparecer à esta Secretaria, situada na Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, **no dia 01/02/2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas**, portando os documentos abaixo relacionados:

1 - a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia); g) CTPS; h)

Certificado de alistamento militar; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; k) Comprovante de endereço; l) Comprovante de conta bancária.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados para a capacitação indicada, e a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 29 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Cargo: Visitador		
Nº	NOME	CPF
07	ALESSANDRO ARAUJO REIS	036.218.403-89
08	ADENILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA	601.670.183-10

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *1b54763dce4d50a56b14e794eda4f7ac*



CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Gestor

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br